

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 023/2022

SESSÃO ORDINÁRIA

20/06/2022 (SEGUNDA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 058/2022 - RODRIGO APARECIDO GUEDES E SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE - Denomina de "PROFESSOR GUNAR WILHELM KOELLE", a Escola Municipal localizada na Rua 18-JN nº 409, Jardim Novo. Processo nº 16043.

2 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2022 - VEREADORES - Altera o inciso IV, do Artigo 23, da Resolução nº 338/2021. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16071.

3 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2021 - ADRIANO LA TORRE - Confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 178/2021 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 007/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 017/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 019/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 026/2022 - pela aprovação. Processo nº 15942.

4 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2022 - LUCIANO FEITOSA DE MELO - Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 010/2022 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 037/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 062/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 050/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 054/2022 - pela aprovação. Processo nº 15988.

\$

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº 058/2022

PROCESSO Nº 16043

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(DENOMINA DE “PROFESSOR GUNAR WILHELM KOELLE”, A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA 18-JN Nº 409, JARDIM NOVO).

Artigo 1º - Fica denominada de “PROFESSOR GUNAR WILHELM KOELLE”, a Escola Municipal localizada na Rua 18-JN nº 409, Jardim Novo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 17 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 13/06/2022 - 2/3.

02

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2022

(Altera o inciso IV, do Artigo 23, da Resolução nº 338/2021).

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV, do Artigo 23, da Resolução nº 338/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 23 -

IV - Despesas com estadias e hospedagens, quando em viagem programada para fora do Estado de São Paulo, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento, obedecendo aos princípios constitucionais da economicidade, sendo que dentro do Estado de São Paulo o limite fica estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos) reais, que serão corrigidos anualmente pelo IPCA".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 10 de junho de 2022.

RODRIGO GUEDES
Vereador União Brasil

ALESSANDRO SONEGO DE ALMEIDA
Vereador

CAROL GOMES
Vereadora

RAFAEL ANDREEFETA
Vereadora

SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE
Vereador

THIAGO YAMAMOTO
Vereador

VAGNER BAUNGARTNER
Vereador PSDB

VAL DEMARCHI
Vereador
União Brasil

RODRIGO GUEDES
Vereador União Brasil

ALESSANDRO SONEGO DE ALMEIDA
Vereador

CAROL GOMES
Vereadora

RAFAEL ANDREEFETA
Vereadora

SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE
Vereador

THIAGO YAMAMOTO
Vereador

VAGNER BAUNGARTNER
Vereador PSDB

VAL DEMARCHI
Vereador
União Brasil

MOÍSES M. MARQUES
Vereador PP

Hernani Leonhardt
Vereador
MDB

03

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

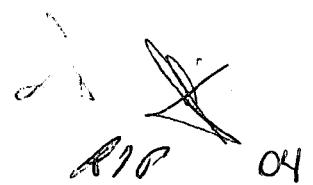
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, PROCESSO Nº 16071-389-22.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Resolução nº 11/2021, de autoria de Vereadores, o qual altera o inciso IV, do Artigo 23 da Resolução nº 338/2021.

Esta Procuradoria Jurídica esclarece que não lhe cabe proceder análise quanto ao seu aspecto técnico, pois a matéria é restrita à Câmara Municipal.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular a normatização sobre o limite com despesa com estadias e hospedagem no Estado de São Paulo, sendo que o presente projeto encontra amparo legal no art. 14, inciso I e no art. 55, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Sob esse diapasão, a legitimidade está patente.



RIO 04

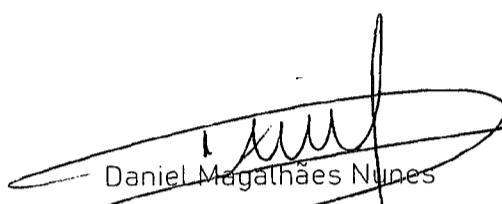
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

A propósito o projeto de Resolução deverá ser aprovado pelo Plenário em um só turno de votação e posteriormente promulgado pelo Presidente da Casa Legislativa, conforme Parágrafo Unico do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela Legalidade do Projeto de Resolução nº 01/2022.

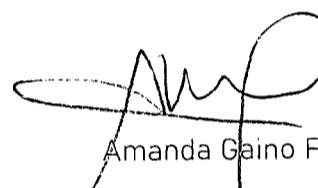
Rio Claro, 14 de junho de 2022.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O presente Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores - Altera o inciso IV, do Artigo 23, da Resolução nº 338/2021.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 13 de junho de 2022.

CAROL GOMES
Vereadora
Líder
Cidadania

DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD

ALESSANDRO ALMEIDA
Vereador

Adverso à Lava

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

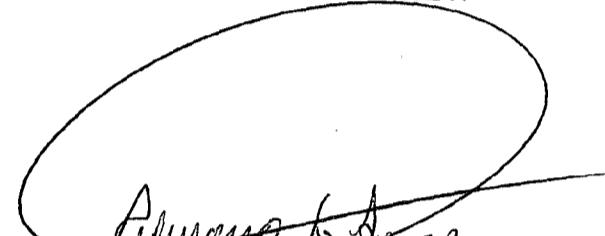
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

(Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 16 novembro de 2021.



ADRIANO LA TORRE
Vereador 1º Secretário
Progressistas

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Rio Claro, 26 de novembro de 2021.

Considerando o Decreto Legislativo nº 18/2021 o qual outorga a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO** venho através deste informar a biografia abaixo do Senhor **FRANCISCO RENATO DE SOUZA GONÇALVES**.

Natural de São Paulo, casado com Patrícia Aparecida de Sá, pai de dois filhos, Alexandre e Ana Carolina, militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo desde 1999, ingressando como Soldado Policial Militar, onde se especializou na atividade de Mergulho Autônomo, missão que realiza desde o ano de 2000, em 2007 conquistando através de concurso interno a promoção à graduação de Cabo PM, permanecendo até 2008 onde houve a promoção à 3º Sargento PM, quando no ano de 2010 se tornou especialista em Salvamento em alturas.

Em 2012, surgiu a promoção à 2º Sargento PM, atuando como comandante de Prontidão (nome dado a equipe operacional do Corpo de Bombeiros), atuando no atendimento de ocorrências de toda e qualquer natureza.

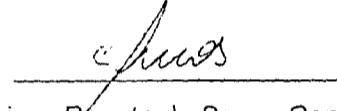
Já no ano de 2015, com a promoção a 1º Sargento PM, surgiu o convite feito pelo comandante do Posto de Bombeiros à época 1º Tenente PM Catelani, para que assumisse a Seção Técnica (local onde se desenvolve atividades com a finalidade de prevenção de incêndios em edificações). Missão desenvolvida até os dias atuais, agora como Subtenente PM, graduação conquistada em setembro de 2020.

Além dos cursos mencionados também possui o curso de Resgate e Emergências Médicas, Condução de Viaturas em Situação de Emergência, Condução de Embarcações e Operação Enchente.


ADRIANO LA TORRE
Vereador 1º Secretário
Progressistas

TERMO DE CONCORDANCIA

Eu, Francisco Renato de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº29533978e CPF sob nº192048658-57, residente e domiciliado na Rua 7 Nº1099 - Centro Rio Claro/SP, sirvo-me do presente termo para formalmente anuir e autorizar a tramitação e aprovação do projeto de Lei de autoria do vereador Adriano La Torre, que me confere medalha de honra ao mérito.


Francisco Renato de Souza Gonçalves

09

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021 – PROCESSO nº 15942-260-21

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2020, de autoria do nobre Vereador Adriano La Torre, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

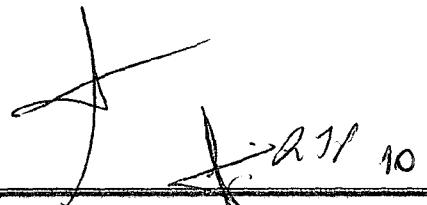
Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

“Artigo 213 – São títulos honoríficos:

- I – Cidadão Rio-clarense;*
- II – Cidadão Emérito;*
- III – Medalha de Honra ao mérito”*



A handwritten signature in black ink is present, consisting of a stylized 'J' and 'A' followed by the date '10/11/2021'.

Câmara Municipal de Rio Claro

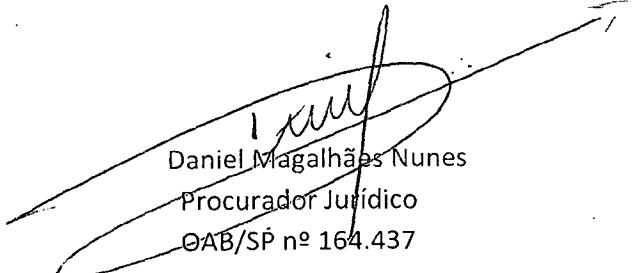
Estado de São Paulo

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso III, do Regimento Interno desta Edilidade, e os requisitos do artigo 214 foram cumpridos com juntada da biografia e da anuênciade quem se pretende homenagear.

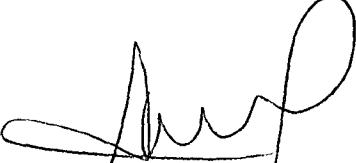
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente duas (02) medalha de honra ao mérito para o tipo especificado no inciso III.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 26 de novembro de 2021.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

PROCESSO 15942-260-21

PARECER Nº 178/2021

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 29 de novembro de 2021.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Moises Menezes Marques
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2021

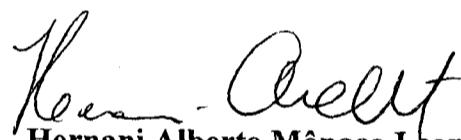
PROCESSO 15942-260-21

PARECER N° 007/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade).

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2022.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Rafael Henrique Andreatta
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2021

PROCESSO 15942-260-21

PARECER N° 017/2022

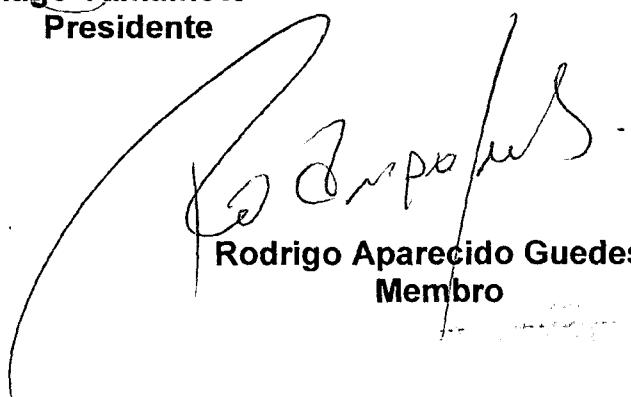
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade).

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 17 de março de 2022.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

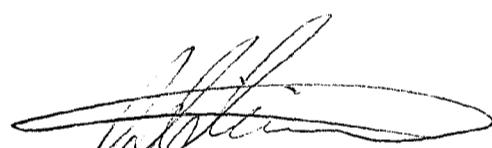
PROCESSO 15942-260-21

PARECER Nº 019/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade).

Esta Comissão acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 21 de março de 2022.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

PROCESSO 15942-260-21

PARECER Nº 026/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Francisco Renato de Souza Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 07 de abril de 2022.

Adriano La Torre
Presidente


Geraldo Luís de Moraes
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

(Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 21 de fevereiro de 2022.



LUCIANO FEITOSA DE MELO
VEREADOR

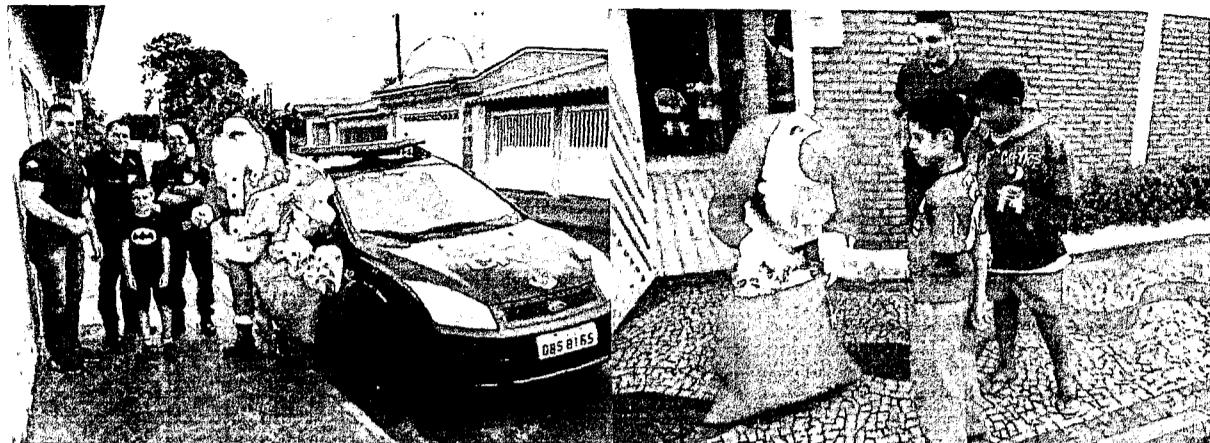
- Rodrigo Adilson Servidoni, 39 anos, natural de Rio Claro SP
- Casado com Daniela da Costa Servidoni de 33 anos, pai de Victor Eduardo Servidoni de 9 anos e Isabella Eduarda Servidoni de 3 anos.
- CPF: 318287678-32
- RG: 25256676-2

- Bacharel em Administração
- Especialista em Gestão Pública e Serviço Social
- Guarda Civil Municipal em Rio Claro há 13 anos
- Atualmente é Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal de Rio Claro
- Ex Sub Comandante da GCM Rio Claro
- Presidente da Associação dos Guardas Civis Municipais de Rio Claro



Em Dezembro de 2017, com intuito de ajudar o próximo e colaborar com a imagem da Corporação perante a sociedade, idealizou e organizou a primeira campanha de arrecadação de brinquedos entre os Guardas Civis Municipais que colaboraram com

brinquedos usados que tinham em suas casas. Neste ano, foram arrecadados 27 brinquedos que foram distribuídos para crianças órfãos, atendidas pela Casa Aldeia Infantis.



Em 2018, resolveu organizar novamente a campanha arrecadando brinquedos usados, contando com a parceria do condomínio Alto do Bosque. Neste ano foram arrecadados 65 brinquedos usados que foram distribuídos para crianças atendidas por um projeto social no bairro Nova Rio Claro denominado Parceiros da vida e para crianças que moravam nas periferias da cidade.



Em 2019, a campanha foi organizada de maneira diferente, onde os Guardas puderam colaborar com brinquedos novos e usados. Neste ano, em parceria com os alunos e funcionários da UNESP e clientes da barbearia Monteiro, foram arrecadados mais de 100 brinquedos novos que foram distribuídos para crianças de dois projetos sociais: Parceiros da vida do Nova Rio Claro e Sou Livre do bairro do Estádio.



Em abril de 2020, devido a PANDEMIA do corona vírus, foi procurado pelos pais das crianças atendidas pela campanha de natal, tendo idealizado e organizado a primeira campanha Páscoa Solidária, tendo arrecadado mais de 100 quilos de alimentos não perecíveis, 14 litros de leite, 40 pacotes de bolacha chocolates e 24 ovos de páscoa e guloseimas que foram distribuídos a 8 famílias das crianças atendidas pela Campanha de Natal da Associação dos Guardas Civis Municipais de Rio Claro de

2019, que ficaram sem poder ir às escolas e seus pais perderam empregos durante o período pandêmico.



65 CRIANÇAS CARENTES ATENDIDAS NA
CAMPANHA DE NATAL ESTÃO SEM PODER IR À
ESCOLA. MUITAS SEM TER ONDE COMER.

VAMOS AJUDA-LAS? VOCÊ PODE DOAR:

- ALIMENTOS DE CESTA BÁSICA
- LEITE
- BOLACHAS
- CHOCOLATES E
- Roupas infantis

*Devido o isolamento do coronavírus, envia mensagem no WhatsApp
para os números 996427114 ou
974177186 que buscaremos as
doações na sua casa!







Em dezembro de 2020 retornou com a 4ª campanha de natal, desta vez realizada pela Associação dos Guardas Civis Municipais de Rio Claro, a qual já estava como presidente. A campanha ganhou destaque na mídia. Foram firmadas parcerias com lojas da cidade que recebiam brinquedos comprados pelos clientes. Foram arrecadados mais de 300 brinquedos novos que foram distribuídos para centenas de crianças em vulnerabilidade social atendidas por projetos sociais da cidade e moradoras dos bairros periféricos de Rio Claro, onde a criminalidade e a miséria são predominantes e a pandemia afetou diretamente em suas vidas.

Alguns brinquedos foram entregues diretamente nas casas das crianças. Outros foram entregues em data próxima ao Natal em uma chácara alugada pela Associação dos Guardas Civis Municipais que contou com brinquedos infláveis, papai Noel, brincadeiras e alimentação. As crianças foram levadas até a chácara por 3 trenzinhos, proporcionando a elas um dia incrível e marcante.

Campanha de Natal 2020





Associação dos GCM's arrecada mais de 300 brinquedos

Rio Claro

Este é o quarto ano que a Associação dos Guardas Civis Municipais de Rio Claro realiza a campanha para a arrecadação de brinquedos. Neste, arrecadaram mais de 300 brinquedos novos, um recorde, que serão distribuídos a partir deste domingo (20). Ao todo serão beneficiados dois projetos sociais da cidade que assistem dezenas de crianças carentes que vivem nos bairros periféricos e mais outras dezenas de crianças que os Guardas Municipais conheceram em patrulhamento pelas ruas da cidade.

"A intenção da campanha é levar um pouco de felicidade a essas crianças. Muitas delas não têm pais, ou os pais sem condições de comprar um brinque-



Este é o quarto ano que a campanha é realizada

do para presentear-las no Natal. Algumas nunca receberam um presente e isso faz com que elas se aproximem de nós. Quando o Papai Noel chega de viatura com os brinquedos é surreal ver a alegria e surpresa delas. Isso é muito gratificante pra nós e pra elas também", destacou o GCM e presidente da Associação dos Guardas Civis Municipais de Rio Claro Rodrigo Servidoni.

Em Abril de 2021, com o prosseguimento da pandemia, ocupando o cargo de Sub Comandante da GCM, idealizou e organizou novamente a campanha Páscoa Solidária, tendo arrecadado desta vez mais de meia tonelada de alimentos que foram transformados em 18 cestas básicas e 50 kits de guloseimas que foram entregues as famílias e crianças que residem nos bairros periféricos e que tiveram suas vidas bastante afetadas pela pandemia.

PÁSCOA SOLIDÁRIA!



Ajude-nos a ajudar quem mais precisa!

Doe alimentos, leites, bolachas, biscoitos e chocolates.

Entregue sua doação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Rua 12, nº 26 no Bairro do Estádio.

Se preferir, envie um e-mail que iremos buscar a doação:
guardaparceiradasociedade@gmail.com



Ação solidária da
Iniciativa dos Guardas
Civis Municipais de Rio Claro



No fim do ano de 2021, agora como Ouvidor da GCM, idealizou a nova campanha de natal, que desta vez teria um novo nome: Natal azul marinho. Firmou parcerias com mais lojas da cidade e obteve o apoio da Prefeitura Municipal, para poder realizar uma grande festa no Mini Ginásio dos Esporte que contou com muitos brinquedos infláveis, guloseimas, refrigerantes e muita diversão. Mais de 400 crianças, atendidas por 5 projetos sociais da cidade estiveram presentes. No total, mais de mil brinquedos novos foram arrecadados durante a campanha e foram entregues durante a festa e próximo ao Natal para mais centenas de crianças de outros 9 projetos e também para crianças carentes, apadrinhadas por este GCM.

Associações e Projetos Sociais atendidos pelo Natal azul marinho 2021:

- Sal da Terra	- Shinray
- Estação do bem	- Catadores de Reciclagem (Jozilma)
- Sou Livre	- Despertai
- Parceiros da Vida	- Unidos por Rio Claro
- GAAC	- Panorama

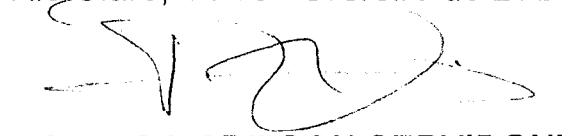




DECLARAÇÃO

Eu, **RODRIGO ADILSON SERVIDONI**, RG 25.256.676-2, declaro que é com grande honra que **aceito** a homenagem de outorga de “Título de Cidadão Emérito”, proposta pela Câmara Municipal de Rio Claro, através da iniciativa do Vereador Luciano Feitosa de Melo – Luciano Bonsucesso, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense. Sendo assim, **autorizo** o Vereador a me conceder o título de Cidadão Emérito, razão pela qual firmo a presente declaração.

Rio Claro, 14 de Fevereiro de 2022.



RODRIGO ADILSON SERVIDONI
RG 25.256.676-2

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022 – PROCESSO nº 15988-306-22.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de autoria do nobre Vereador Luciano Feitosa de Melo, que confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

RT *30*

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

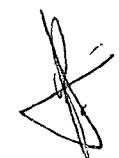
II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a Biografia e a Anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Assim sendo, verificamos que foram apresentados pelo autor a Biografia e a Anuênciia do homenageado.

RTB  31

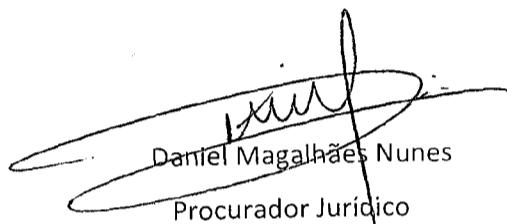
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 24 de fevereiro de 2022.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 15988-306-22

PARECER Nº 010/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **LUCIANO FEITOSA DE MELO**, (Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 07 de março de 2022.

Pr. DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente

MOISES MENEZES MARQUES DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2022

PROCESSO N° 15988-306-22

PARECER N° 037/2022

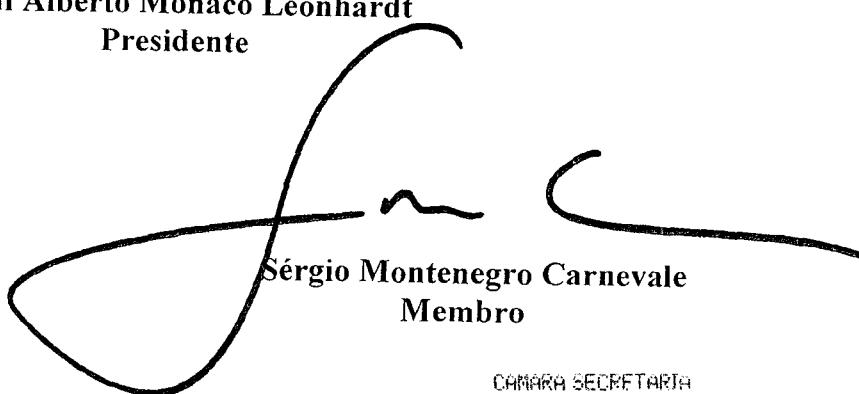
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **LUCIANO FEITOSA DE MELO**, (Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 04 de maio de 2022.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Rafael Henrique Andreatta
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

CÂMARA SECRETARIA
07/05/2022 08:17

34

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 15988-306-22

PARECER Nº 062/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **LUCIANO FEITOSA DE MELO**, (Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 02 de junho de 2022.



Thiago Yamamoto
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

CÂMARA SECRETARIA

10 JUN 2022 10:56

35

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2022

PROCESSO N° 15988-306-22

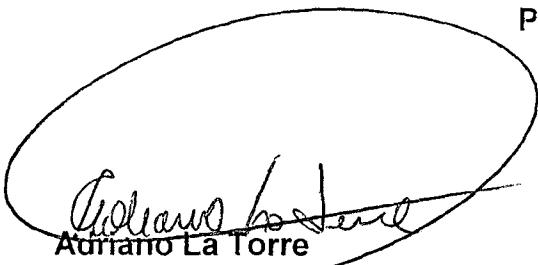
PARECER N° 050/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **LUCIANO FEITOSA DE MELO**, (Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Esta Comissão acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 06 de junho de 2022.

Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Wagner Aparecido Baungartner
Membro
SECRETARIA

10 JUN 2022 10:56

36

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

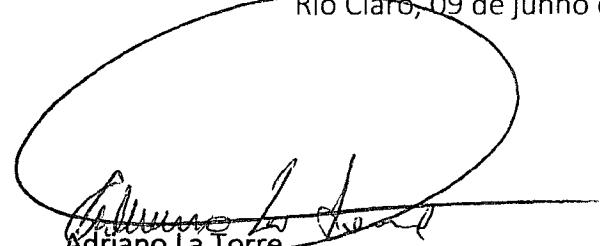
PROCESSO Nº 15988-306-22

PARECER Nº 054/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **LUCIANO FEITOSA DE MELO**, (Confere o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Rodrigo Adilson Servidoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 09 de junho de 2022.



Adriano La Torre

Presidente



Geraldo Luís de Moraes

Relator

Paulo Marcos Guedes

Membro

CÂMARA SECRETARIA

10JUN2022 10:56

37